

IMÓVEL: Prédio s/nº, da Rua Araranguá, Cosmos, na Freguesia de Campo Grande, e respectivo terreno designado por lote 229 do PAL 1935, medindo 12,00m de largura por 30,00m de extensão, confronta pelo lado direito com o lote 228-A, de propriedade de João Joaquim da Silva, pelo lado esquerdo com o lote 229-A e nos fundos com o lote 194, ambos de propriedade da Cia Imobiliária Kosmos ou sucessores, todos do mesmo PAL.-x-x

PROPRIETÁRIOS: **REINALDO HEITOR FREZ**, inscrito no CPF/MF sob o nº006.043.597-64, casado pelo regime da comunhão parcial de bens com MARIA GORETTI CASSIANO FREZ, ambos brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade.-x-x

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula 48.228, 4º Registro de Imóveis.-x-x

CADASTRO: O imóvel desta matrícula está inscrito no Município do Rio de Janeiro, sob o nº0.431.951-3, CL nº01.198-1. Matrícula aberta aos 09/04/2025, por Adam Cordeiro, Mat. TJRJ 94-20453.

AV - 1 - M - 78678 - CONSIGNAÇÃO: Prenotação nº **111236**, aos **12/03/2025**. Com fulcro no artigo 213, da Lei 6015/73, e com base na planta do PAL, com cópia arquivada neste protocolo, fica complementada a abertura desta matrícula, para fazer constar a **confrontação** do lote, conforme já se procedeu na descrição do imóvel. Averbação concluída aos 09/04/2025, por Adam Cordeiro, Mat. TJRJ 94-20453. Selo de fiscalização eletrônica nºEDUZ 48274 HYE.

R - 2 - M - 78678 - PENHORA: Prenotação nº **111236**, aos **12/03/2025**. De acordo com o mandado nº510015257757, expedida em 23/01/2025, pela 10ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro, e termo de penhora lavrado em 11/02/2025, extraídos dos autos de execução fiscal nº5099079-86.2023.4.02.5101/RJ, ajuizada por UNIÃO - FAZENDA NACIONAL em face de 1) **REINALDO HEITOR FREZ**; 2) **MARIA GORETTI TERRA CASSIANO** e 3) **MERCADO CASH TOP LTDA**. foi o **imóvel** desta matrícula **PENHORADO** para execução das dívidas no valor de **R\$51.252,87** e **R\$217.584,00**. Não foram pagos os emolumentos devidos pelo registro deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do §2º do artigo 15, da Portaria da CGJ 2358/2018, da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Registro concluído aos 09/04/2025, por Adam Cordeiro, Mat. TJRJ 94-20453. Selo de fiscalização eletrônica nºEDUZ 48275 SZT.

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento registrado oficialmente pelo
Registro de Imóveis do Rio de Janeiro
www.rjgov.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital